PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

= Aprovado =
Sala das Sessões, 8-11-1963
Francisco Pereira Guimarães
Presidente da Câmara

LEI Nº 384

Autoriza construçao, reconstrução e pavimentação de ruas, praças e jardins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração própria, executar os serviços de construção, reconstrução e pavimentação de ruas, praças e jardins; adquirir materiais e equipamentos, bem como a contratar o pessoal necessário, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$3.751.020,00 (Três milhões, setecentos e cinquenta e um mil e vinte cruzeiros).

Art. 2º-A Prefeitura Municipal poderá contratar os serviços de técnicos habilitados para a elaboração dos projetos e orçamentos necessários, podendo despender, com essa finalidade, até a importância de Cr$10.000,00.-

Art. 3º-As despesas autorizadas nesta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1.964.

Art. 4º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.964.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 14 de Novembro de 1.963.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)

PREFEITO MUNICIPAL.

Nelson Teixeira de Amorim

Secretário.

V I S T O:
Em 30/9/963.

Prefeito Municipal.

REGISTRADA às fls. 73, livro nº 3